



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 028/2019.**

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 028/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/06/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 323.964,42 (trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão anuladas parte de dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 28/2019 propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, para: Na Secretaria de Assistência Social: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os setores desta secretaria e pagamento de repasse financeiro para o Conselho Tutelar e pagamento de indenização referente ao serviço de propaganda volante; Na Secretaria de Educação: Aquisição de Material de Consumo para atender as unidades de Ensino; Na Secretaria de Finanças: Pagamento de prestação de serviços realizada no veículo da secretaria; Na Secretaria de Agricultura: Aquisição de nitrogênio líquido destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Na Secretaria de Obras: Para pagamento de despesas com exercícios anteriores, referente a pagamento da empresa que presta serviço de coleta de lixo.

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária, mas esta é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, a qual em seu Parecer Técnico Contábil recomenda-se as seguintes alterações:

No artigo 1º:

- No código 014004.0824300212.029 – Manutenção Da Instituição de Acolhimento Casa Lar, elemento de despesa de 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 61, deve-se alterar Fonte de Recursos 13900100000 para 13900010000 – R\$1.278,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- No código 014004.0824400212.031 – Manutenção Das Atividades do CREAS, elemento de despesa de 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 70, deve-se alterar Fonte de Recursos 13900100000 para 13900010000– R\$ 352,08.

- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura o código 018001.201220200032.068 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente deve ser alterado para 018001.2060800252.074 – Melhoramento do Rebanho Bovino, Distribuição de Sêmen, Abastecimento do Nitrogênio, Assistência técnica ao Produtor Rural, elemento de despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 185, Fonte de Recursos 10010000000 – R\$ 3.750,00.

No artigo 2º:

- No código 013001.0412300072.012 – Manutenção das Atividades de Apoio a Secretaria de Finanças e do Programa Combate à Evasão Fiscal, o elemento de despesa de 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física deve ser alterado para 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Ficha 28 – R\$ 310,00.

- No código 014001.0824400222.020, elemento de despesa 33.90.39.0000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 21, a Fonte de Recurso 13900001000 dever ser alterada para 13090001000.

- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura o código 018001.201220200032.068 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente deve ser alterado para 018001.2060800252.074 – Melhoramento do Rebanho Bovino, Distribuição de Sêmen, Abastecimento do Nitrogênio, Assistência Técnica ao Produtor Rural, e no elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 186, Fonte de Recursos 10010000000 – R\$ 3.750,00.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as alterações antes citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de junho de 2019.

Mario Carlos Ambrosim
MARIO CARLOS AMBROSIM-.....RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

José Lucio de Aguiar
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSO -AUSENTE

Roberto Pessin Desteffani
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR

Saulo Mareto
SAULO MARETO-.....AUSENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2019

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO :DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.964,42 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para suplementar diversas Secretarias.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois, serão anuladas diversas dotações orçamentárias em diversas Secretarias.

É necessário fazer algumas alterações.

No artigo 1º:

- No código 014004.0824300212.029 – Manutenção Da Instituição de Acolhimento Casa Lar, elemento de despesa de 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 61, deve-se alterar Fonte de Recursos 13900100000 para 13900010000 – R\$1.278,00.

- No código 014004.0824400212.031 – Manutenção Das Atividades do CREAS, elemento de despesa de 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 70, deve-se alterar Fonte de Recursos 13900100000 para 13900010000.

- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura o código 018001.201220200032.068 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente deve ser alterado para 018001.2060800252.074 – Melhoramento do Rebanho Bovino, Distribuição de Sêmen, Abastecimento do Nitrogênio,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

Assistência técnica ao Produtor Rural, elemento de despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Ficha 185, Fonte de Recursos 100100000000 – R\$ 3.750,00.

No artigo 2º:


- No código 013001.0412300072.012 – Manutenção das Atividades de Apoio a Secretaria de Finanças e do Programa Combate à Evasão Fiscal, o elemento de despesa de 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física deve ser alterado para 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Ficha 28 – R\$ 310,00.

- No código 014001.0824400222.020, elemento de despesa 33.90.39.0000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 21, a Fonte de Recurso 13900001000 dever ser alterada para 13090001000.

- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura o código 018001.201220200032.068 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente deve ser alterado para 018001.2060800252.074 – Melhoramento do Rebanho Bovino, Distribuição de Sêmen, Abastecimento do Nitrogênio, Assistência Técnica ao Produtor Rural, e no elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 186, Fonte de Recursos 100100000000 – R\$ 3.750,00.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 05 de Junho de 2019.


Mirielen Soares Falcão Rigo
Contadora